



Lei 2.525/2004

“Altera a Lei nº 1.706/94 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santa Luzia”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.706/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santa Luzia, composto de oito (8) membros e respectivos suplentes, objetivando zelar pela proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural e Natural do Município, nos termos do disposto no art. 23 incisos III a VII da Constituição Federal e, dos bens tombados pelo Município de Santa Luzia”.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.706/94, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 4º.(...)

(...)

VII – Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – paróquia de Santa Luzia;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de julho de 2004.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

Santa Luzia

